

EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004; Considerando o teor da decisão proferida no processo administrativo disciplinar - Portaria nº 053/2019/GBSES de 09/04/19. RESOLVE: Art. 1º Homologar o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019, acostado às folhas 152/159 e determino o cumprimento das recomendações contidas no Parecer de Corregedoria CGE nº 090/2020; Art. 2º ABSOLVER a servidora S.S.C.V., nos termos delineados no referido relatório, quanto às infrações e descumprimento das normas legais e regulamentares, descritas no artigo 143, incisos I e II e artigo 159, incisos IV e XII, da Lei Complementar nº 04/1990; Art. 3º CONDENAR a servidora S.S.C.V., nos termos delineados no referido relatório, com penalidade de SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias quanto à infração descrita no inciso III do artigo 143, da Lei Complementar nº 04/1990, por reincidências de infrações, conforme disciplina o artigo 157 da Lei Complementar nº 04/1990, devendo a penalidade de suspensão ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, diante do que estabelece o § 2º do referido artigo; Art. 4º Encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para cálculo e DESCONTO da verba de gratificação, recebida indevidamente pela servidora S.S.C.V., no período de 13/10/2016 a 12/04/2019, nos moldes do artigo 66, §1º da Lei Complementar nº 04/1990; Art. 5º Proceda-se a ciência da servidora e seus patronos da decisão e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de fevereiro de 2021. **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**. Secretário de Estado de Saúde.